CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SEPN Quadra 514 Norte - Lote 7 - Bloco B - CEP 70760-542 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. N. 21/2017, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA OI S.A., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) NAS MODALIDADES LOCAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN) (Pregão Eletrônico n. 37/2016 - Processo Administrativo/CNJ n. 04910/2016).

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SEPN 514, Bloco D, Lote 9, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de Administração, **Getúlio Vaz**, RG n. 482.670 SSP/DF e CPF n. 151.348.651-91, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 411, de 30 de novembro de 2018, e pelo art. 3º, inciso XI, alíneas "al" e "ar", da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa **OI S.A. (Em recuperação Judicial)**, com sede na Rua Lavradio, 71, 2º andar – Centro – Rio de Janeiro/RJ, CEP 20230-070, telefone (031 61) 3415-8867 / 8594-2788, inscrita no CNPJ sob o n. 76.535.764/0001-43; e SCN Qd. 02 Bloco A – térreo Ed. Estação Telefônica Centro Norte – CEP 70712-906 - Brasília/DF, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seus Procuradores, **Carlos Alberto da Costa Barbosa**, RG n. 3.041.967 SSP/DF e CPF n. 208.353.021-72, e **Davi de Oliveira Bertucci,** RG n. 1.614.662 SSP/DF e CPF n. 872.857.111-87, celebram o presente Termo Aditivo com fundamento na Lei n. 8.666/93, observando-se o contido no Processo Administrativo SEI n. 04910/2016 e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência do contrato em epígrafe.

DA PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, a partir de **05 de dezembro de 2019**.

Parágrafo único – Fica ressalvado o direito da Contratada ao reajustamento de preços, observada a Cláusula Dez do contrato.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor estimado do contrato para cobrir as despesas relativas à prorrogação da vigência, no período de 05/12/2019 a 04/12/2020, é de **R$ 8.416,03** (oito mil, quatrocentos e dezesseis reais e três centavos) mensal e de **R$ 100.992,41** (cem mil, novecentos e noventa e dois reais e quarenta e um centavos) anual, conforme o Anexo Único deste aditivo.

DA DESPESA

CLÁUSULA QUARTA – As despesas com este termo aditivo, no corrente exercício, estão alocadas à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, consignada à **CONTRATANTE**, na respectiva Lei Orçamentária Anual, Natureza de Despesa 3.3.90.39 e Programa de Trabalho 02.032.1389.2B65.0001.

Parágrafo único – A despesa com este termo aditivo, no próximo exercício, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à **CONTRATANTE**, na respectiva Lei Orçamentária Anual.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – O presente termo aditivo tem vigência a partir de sua assinatura.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, no que não colidam com a presente disposição.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA SÉTIMA – O extrato do presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial da União, conforme dispõe o artigo 61,

parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

Getúlio Vaz

Secretário de Administração

Pela **CONTRATADA**

Carlos Alberto da Costa Barbosa

Procurador

Davi de Oliveira Bertucci

Procurador

ANEXO ÚNICO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 21/2017, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA OI S.A., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) NAS MODALIDADES LOCAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN) (Pregão Eletrônico n. 37/2016 - Processo Administrativo/CNJ n. 04910/2016).

ITEM 1 - LOCAL

INSTALAÇÕES DOS ENLACES ÓPTICO-DIGITAIS E1 E DA FAIXA DE NUMERAÇÃO DDR (Custos fixos, cobrados uma única vez)					
Descrição	**Qtde**	**P.Unitário (R$)**	**Total (R$)**	**Desc %**	**Preço Final (R$)**
Instalação de Enlace óptico-digital E1 em fibra óptica de 2 Mbps cada.	6	0,00	0,00	0	0,00
Instalação Faixa de Numeração (100 ramais)	**10**	0	0	0	0
Total do Subitem (A)					**0,00**

ASSINATURAS DOS ENLACES ÓPTICO-DIGITAIS E1 E DA FAIXA DE NUMERAÇÃO DDR (Custos fixos mensais)						
Descrição	Qtde	Preço Unitário (R$)	Total (R$)	Desc %	Preço Mensal com desc. (R$)	Preço Anual com desconto (R$)
Assinatura Básica de Enlace óptico-digital (feixe E1)	6	1.098,27	6.589,61	83,43	1.091,90	13.102,78
Assinatura Básica Ramal DDR / Faixa de Numeração DDR (100 ramais)	**10**	339,5807	3.395,81	83,44	562,35	6.748,15
Total do Subitem (B)						**19.850,93**

TRÁFEGO DOS ENLACES ÓPTICO-DIGITAIS E1 (Custo variável)							
Origem / Destino das Ligações	Tráfego Anual **estimado**	Preço Unitário (R$)		Total Preço Unitário (R$)	Desc (%)	Preço Mensal c/ desc. (R$)	Preço Anual c/ desconto (R$)
Enlace óptico-digital E1	Minutos Conversados	Minuto Tarifável	Taxa de Conexão				
Fixo x Fixo Local	463.160	497.435	0	0,2001084	86,43	1.125,64	13.507,70
Fixo x Móvel	180.000	180.000	0	0,7485216	67,78	3.617,60	43.411,26
Total do Subitem (C)							**56.918,96**

Valor total (A + B + C)

	Valor (R$)
Instalações (A)	0,00
Assinaturas (B)	19.850,93
Tráfego ©	56.918,96
Preço global com desconto (D)	**76.769,89**

ITEM 2 - LDN

LDN: FIXO X FIXO – Origem das Chamadas: Brasília - DF				
LOCAL DE DESTINO DAS LIGAÇÕES	Qtde. de Minutos (Estimados)	Preço da ligação por minuto	Desconto (%)	Valor Total (R$)
Rio de Janeiro	30.000	0,8183968	70	7.365,57

Minas Gerais	5.000	0,8183968	70	1.227,60
Espírito Santo	3.000	0,8183968	70	736,56
Bahia	5.000	0,8183968	70	1.227,60
Sergipe	1.000	0,8183968	70	245,52
Alagoas	1.000	0,8183968	70	245,52
Pernambuco	1.000	0,8183968	70	245,52
Paraíba	1.000	0,8183968	70	245,52
Rio Grande do Norte	1.000	0,8183968	70	245,52
Ceará	1.000	0,8183968	70	245,52
Piauí	500	0,8183968	70	122,76
Maranhão	500	0,8183968	70	122,76
Pará	500	0,8183968	70	122,76
Amapá	500	0,8183968	70	122,76
Amazonas	500	0,8183968	70	122,76
Roraima	500	0,8183968	70	122,76
São Paulo	30.000	0,8183968	70	7.365,57
Rio Grande do Sul	10.000	0,8183968	70	2.455,19
Santa Catarina	2.000	0,8183968	70	491,04
Paraná	1.000	0,8183968	70	245,52
Mato Grosso do Sul	1.000	0,8183968	70	245,52
Mato Grosso	1.000	0,8183968	70	245,52
Goiás	3.000	0,8183968	70	736,56
Tocantins	1.000	0,8183968	70	245,52
Rondônia	1.000	0,8183968	70	245,52
Acre	500	0,8183968	70	122,76
TOTAL	102.500			
Valor total do Tráfego sem desconto (R$)				**25.165,70**
Percentual de Desconto sobre o Tráfego (%)				**70,00%**
VALOR TOTAL DO TRÁFEGO APÓS DESCONTOS (R$)				**7.549,71**

LDN: FIXO X MÓVEL – Origem das Chamadas: Brasília - DF				
LOCAL DE DESTINO DAS LIGAÇÕES	Qtde. de Minutos (Estimados)	Preço da ligação por minuto	Desconto (%)	Valor Total (R$)
Rio de Janeiro	20.000	1,0837763	55,11	9.730,14
Minas Gerais	5.000	1,0837763	55,11	2.432,54
Espírito Santo	1.500	1,0837763	55,11	729,76
Bahia	2.500	1,0837763	55,11	1.216,27
Sergipe	1.000	1,0837763	55,11	486,51
Alagoas	500	1,0837763	55,11	243,25
Pernambuco	1.300	1,0837763	55,11	632,46
Paraíba	500	1,0837763	55,11	243,25
Rio Grande do Norte	1.300	1,0837763	55,11	632,46
Ceará	1.300	1,0837763	55,11	632,46
Piauí	150	1,0837763	55,11	72,98
Maranhão	500	1,0837763	55,11	243,25
Pará	500	1,0837763	55,11	243,25
Amapá	500	1,0837763	55,11	243,25
Amazonas	500	1,0837763	55,11	243,25
Roraima	500	1,0837763	55,11	243,25
São Paulo	20.000	1,0837763	55,11	9.730,14
Rio Grande do Sul	12.000	1,0837763	55,11	5.838,09
Santa Catarina	1.000	1,0837763	55,11	486,51
Paraná	1.350	1,0837763	55,11	656,78
Mato Grosso do Sul	1.000	0,9000655	55,11	404,04
Mato Grosso	1.500	0,9000655	55,11	606,06
Goiás	1.450	0,9000655	55,11	585,86
Tocantins	500	0,9000655	55,11	202,02
Rondônia	400	0,9000655	55,11	161,62

Acre	500	0,9000655	55,11	202,02
TOTAL	77.250			
Valor total do Tráfego sem desconto (R$)				**37.141,48**
Percentual de Desconto sobre o Tráfego (%)				**55,11**
VALOR TOTAL DO TRÁFEGO APÓS DESCONTOS (R$)				**16.672,81**

LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN)	
SUBITEM	**VALOR**
FIXO x FIXO (R$)	7.549,71
FIXO x MÓVEL (R$)	16.672,81
TOTAL (R$)	**24.222,52**

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA CRISTINA GOMES COÊLHO MATIAS**, **ASSESSOR-CHEFE - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 01/10/2019, às 13:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO DA COSTA BARBOSA**, **Usuário Externo**, em 01/10/2019, às 14:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Davi de Oliveira Bertucci**, **Usuário Externo**, em 01/10/2019, às 14:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **GETÚLIO VAZ**, **SECRETÁRIO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, em 03/10/2019, às 12:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do CNJ informando o código verificador **0744084** e o código CRC **73C6D779**.

04910/2016 0744084v3